
PEDIDO ESCLARECIMENTO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 90071/2024

2 mensagens

CONSTRUTORA LEAL <construtora-leal@hotmail.com>

26 de setembro de 2024 às 13:33

Para: Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>

Boa tarde

Solicito esclarecimento da CONC PRESENCIAL 90071/2024, conforme documento em anexo

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÕES EM ESTRUTURA METÁLICA, READEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO, ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ

Att

Silvania Leal

 **pedido esclarecimento conc 90071.pdf**
2907K

Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>

26 de setembro de 2024 às 13:48

Para: CONSTRUTORA LEAL <construtora-leal@hotmail.com>

BOA TARDE.

Recebido.

QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SERÃO DIVULGADOS MEDIANTE NOTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

GRATA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Volta Redonda 26 de Setembro de 2024

Ao FURBAN – FUNDO COMUNITARIO DE VOLTA REDONDA
A/C. Sr(a) Pregoeiro(a),

Ref. Concorrência Presencial nº 90071/2024
Processo Administrativo nº 0096/2024

A empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.974.195/0001-02; Rua Dom João VI, 132, Sato Agostinho, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo seu representante legal **Valquimar Fernandes Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº **101724813/IFP** e CPF **032.716.707-65**, vimos pelo presente pedido, respeitosamente ao setor responsável, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, os questionamentos a seguir citados tem a intenção de garantir o orçamento correto para a proposta de preço, bem como garantir a equação econômico financeira das partes e ainda garantir a qualidade do objeto pela contratada, e por este motivo requer atenção na leitura para as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Valores das Planilha orçamentaria estão desatualizados com o uso da **EMOP de NOVEMBRO DE 2021**, em comparação as outras secretarias da nossa cidade como Educação, Saúde, Central de Compras que já estão praticando os preços da EMOP DE JULHO/2024, inclusive existe a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, Art 5ª item III**, onde diz quando for usado tabelas de referência não pode ultrapassar os seis meses;
- Valor do BDI também está abaixo do sugerido pelo TCU, inclusive em comparação as outras secretarias da nossa cidade

Construtora Leal

como Educação, Saúde, Central de Compras que já estão praticando a formula sugerido pelo TCU;

- Nas planilhas do Furban, também não está contemplando a administração local da obra e hoje com as exigências da nova lei de licitações e demais decretos o que é fundamental para podermos cumprir com os custos para atendimento das exigências.
- Não consta em planilha fornecimento de água, este item será utilizado do local?
- Item 12.63, foi feito a cotação e a média do fornecimento do material, mais não consta a mão de obra.
- Item 11.8, na composição falta itens de corte (disco de corte) e para solda (elétrodo).
- Item 15.2, a cotação foi feita pela internet, somente um fornecedor e não contempla despesas com frete para entrega do material. Descumprindo a base da cotação que são 03 fornecedores local utilizando a média dos 03.

Assim, ante o exposto requer que seja prestado os esclarecimentos e correção dos questionamentos acima elencados, para fins de sanar e corrigir as divergências contidas no Edital e seus anexos, de forma justa e compatível com o mercado e de acordo com a lei 14.133/2021 e IN Nº 65 /2021 e TCU.

Nesses termos,

Pede esclarecimento.



CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA
VALQUIMAR FERNANDES LEAL
RG n.º. 101.72481-3/ IFP

**CONSTRUTORA LEAL
DE VOLTA REDONDA LTDA
CNPJ 31.974.195/0001-02**

OBJETO: Obra de CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÕES EM ESTRUTURA METÁLICA, READEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO, ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, BAIRRO VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ

.ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: Nº 90071/2024

I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

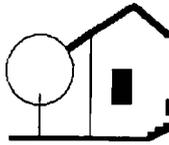
A empresa solicita esclarecimento alega, após avaliação da planilha orçamentária e uma pesquisa de preço de mercado, e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticados por esta autarquia está abaixo do preço de mercado inclusive a EMOP utilizada e a de NOVEMBRO DE 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021: no “ **Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**”

II- DA ANÁLISE DO MÉRITO

Da exigência quanto a atualização de preços:

Cumpra esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade, competitividade e economicidade, **não impedindo nenhuma participação de empresas**, não sendo abusivo. Sendo assim preceitua o edital:





Diante a inúmeras demandas do Municípios em obras públicas , para melhorias da cidade e de seus municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município: com economia aos cofres públicos.

Informo que a empresa alega que o BDI está abaixo, sendo SUGERIDO pelo TCU a sua atualização, quanto as Secretaria informadas esclarece que cada uma possui dotações orçamentárias específicas para pagamento, em tempo ainda informando que Central Geral de Compras não é Secretaria e sim Setor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Quanto argumentos ou não de BDI desatualizados é **prerrogativa de despesa e competência do órgão executivo.**

Generalizando a situação cada obra tem a sua peculiaridade, informamos também que quanto ao fornecimento da água utilizada no local, poderá caso seja necessário.

O item 12.63 não necessita de mão obra, pois a descrição do item na planilha orçamentária consta que o mesmo já vem montado.

O item 11.8 na COMPOSIÇÃO do item, corte (disco de corte) e solda (eletrodo) são materiais de consumo, já esta contemplados na composição de custos unitários no catálogo da tabela EMOP.

O item 15.2 informe que foram feita 04 (quatro) cotações pela internet tirando devidamente a média dos preços unitários, não descumprindo a base de cotação tomando como base a sua média, cabe a empresa buscar pela economicidade onde ela vai buscar o item pela estimativa levantada no planilha orçamentária.

III- CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço o esclarecimento, assim, matem-se válido todo o Edital **DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N°90071/2024**, sem qualquer alteração.

Engº Ernesto da Rocha Setta
Diretor Técnico
FURBAN-VR